

Diretoria de Atos e Execuções

011811/2002 - TC Processo nº:

APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE - RESOLUÇÃO 008/2002-TCE Assunto:

PREF.MUN.TIMBAÚBA DOS BATISTAS Interessado: José Nazareno Batista(gestor à época); Responsáveis:

005913/2012-seq.1(INT) Comunicação:

CERTIF

ICE-RN	
Fls.:	
Rubrica:	
Matrícula:	

I C C	que,	após	a pr	rática	dos	atos	de	competên	ncia	desta	Diretoria	de	Atos	е	Execuções	,
a situ	ação d	lefinida	a no i	item 1	10 a	baixo	, co	nforme ma	arca	ıção a	diante:					

CERTIDÃO

con	statou-se a situação definida no item 10 abaixo, conforme marcação adiante:
	1. Apresentação de pedido de prorrogação de prazo que se iniciou em , com vencimento em .
	2. Diligência cumprida no prazo conferido.
	3. Diligência cumprida em data posterior ao prazo conferido.
	4. Diligência cumprida em data anterior à fluência do prazo conferido.
	5. Diligência não cumprida até a presente data.
	6. Apresentação de defesa pelo responsável no prazo legal.
	7. Apresentação de defesa pelo responsável em data posterior ao prazo legal.
	8. Apresentação de defesa pelo responsável em data anterior à fluência do prazo legal.
	9. Não apresentação de defesa até a presente data.
Х	10. Apresentação de recurso pelo responsável no prazo legal.
	11. Apresentação de recurso pelo responsável em data posterior ao prazo legal.
	12. Apresentação de recurso pelo responsável em data anterior à fluência do prazo legal.
	13. Não Apresentação do recurso pelo responsável até a presente data.
	14. Não Apresentação do recurso pelo responsável até a presente data, ocorrendo o trânsito em Julga da decisão de fls., em .
	15. Recolhimento Total dos valores constantes na decisão de fls. , conforme comprovantes de fls
	16. Recolhimento Parcial dos valores constantes na decisão de fls. , conforme comprovantes de fls
	17. Não Recolhimento dos valores constantes na decisão de fls .
	18. Apresentação de pedido de parcelamento no prazo legal.
	19. Apresentação de pedido de parcelamento em data posterior ao prazo legal.
	20. Apresentação de pedido de parcelamento em data anterior à fluência do prazo legal.
	21. Óbito do responsável, conforme documento de folhas
	22. Outra Situação:
Senl	Com tais informações, faço remessa dos presentes autos à elevada consideração do Excelentíssimo hor Conselheiro Relator, para sua competente deliberação. DIRETORIA DE ATOS E EXECUÇÕES/TCE, em Natal, 15 de janeiro de 2013.
De a	acordo:
	Monique Cristina Gurgel Diógenes Eduardo Felipe Borges Carneiro Costa
,	Assessora Técnica de Controle e Administração Diretor de Atos e Execuções